



"Dever de cumprir e

## **PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL  
QUE MENCIONA, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 42/2024, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado a estas Comissões para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em conformidade com o art. 103, inciso VI, e art. 107, inciso I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 31 de outubro de 2024, durante a 16ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, o projeto foi remetido à Sala das Comissões. Durante a análise, foram identificados pontos que necessitavam de ajustes para aprimorar o texto e garantir maior clareza e precisão na execução da lei proposta. Assim, foi apresentada a Emenda nº 01.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei visa autorizar a formalização de um "Termo de Cessão de Uso" do imóvel localizado na Rua Dois, nº 152, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG, de propriedade do Município de Sarzedo, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG). O objetivo é viabilizar a instalação e o funcionamento do 3º Pelotão da 214ª Companhia do 48º Batalhão, contribuindo para a ampliação da infraestrutura de segurança pública no município.

A cessão do imóvel à PMMG é justificada pela crescente demanda por segurança e pela localização estratégica da área, próxima a regiões populosas e ao Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo. O imóvel, com área total de 2.560,00



m, está registrado como "Área Institucional", sendo adequado para uso público e serviços de segurança.

O projeto está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Executivo a ceder bens públicos a entidades que atendam ao interesse coletivo, reforçando a segurança pública local e garantindo melhores condições de trabalho para a Polícia Militar.

### CONCLUSÃO

Após análise criteriosa, verificou-se que o Projeto de Lei nº 42/2024, com as modificações propostas pela Emenda nº 01, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa. As alterações visam corrigir inconsistências materiais e aprimorar o texto legal, garantindo maior clareza e segurança jurídica.

Diante disso, as Comissões manifestam-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 42/2024, com a incorporação da Emenda nº 01, recomendando sua aprovação em Plenário.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de novembro de 2024.

  
**Edmilson Miguel Júlio**

Presidente da CCJ e Membro da Comissão  
de Segurança Pública.

  
**José Luiz De Santana**  
Relator da CCJ

**Antônio Lucena Alves**

Membro da CCJ

**Gilberto José da Silva**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

**Rodrigo Antônio Ferretti**

Relator (suplente) da Comissão de Segurança Pública